

**De:** Licenciamento Zona da Mata/SISEMA  
**Para:** jean.silveira@hotmail.com

---

**Data:** Quarta-feira, 27 De fevereiro De 2019 10:25 AM  
**Assunto:** PROTOCOLO N° 50231205/2019 - LUIZ TADEU ALVES ME - INDEFERIDO

---

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (INSERIR LINK QUE SE ENCONTRA EM PERGUNTAS FREQUENTES);
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

#### **PROBLEMAS OBSERVADOS:**

- **Não assinalou a opção arrendatário no item 1.13 do módulo 5, tendo em vista que o requerente não é proprietário do imóvel;**
- **Não apresentou Contrato de aluguel ou anuênciia da proprietária do imóvel;**
- **Divergência no endereço do empreendimento observada em vários documentos apresentados (Rua José Capistrano e Rua São Vicente de Paulo);**
- **A área do poligonal do empreendimento diverge da área informada nos itens 6.1 e 6.2 do módulo 5 do FCE;**
- **Preenchimento incorreto do item 4.3 do módulo 5, tendo em vista tratar-se de ampliação do empreendimento (24 t/dia - AAF anterior para 100 t/dia - novo requerimento).**

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM